

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS**

(Fundada em 17/04/1911)



Rua Gonçalves de Castro, 101 • 4415 – 378 Carvalhos
Telf. 22 784 20 01 • 22 784 21 40
Fax. 22 784 22 15
bvcarvalhosgeral@sapo.pt

REGULAMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Os Sócios desta Associação gozam dos direitos consignados neste regulamento após a sua admissão.
2. Considera-se no pleno gozo dos seus direitos associativos o sócio que tiver as suas quotas pagas até ao mês anterior ao que estiver a decorrer.
3. O sócio para usufruir dos direitos previstos neste regulamento deverá, obrigatoriamente, exhibir o cartão de associado e o talão da última quota.
4. Este regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2007.

Art. 4.º - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1 - O pagamento dos serviços prestados deverá ser efectuado no momento da sua execução.

Art. 5.º - PARA EFEITO DESTE REGULAMENTO, CONSIDERAM-SE FAMILIARES DO ASSOCIADO, O CÔNJUGUE, OS DESCENDENTES ATÉ À MAIORIDADE E OS ASCENDENTES, QUE ESTEJAM DEPENDENTES DA ECONOMIA DO INSCRITO E COM ELE CO-HABITEM.

§ único - Os descendentes, ainda que de maior idade, estão de igual modo abrangidos pelos direitos contemplados neste Regulamento, desde que continuem a depender economicamente do associado e com ele co-habitem. Nomeadamente, quando dependam economicamente dos pais por incapacidade física permanente para angariar meios de subsistência, frequência de estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e durante o cumprimento do serviço militar obrigatório.

Art. 6.º - OS SÓCIOS BENEFICIARÃO, AINDA, DE TODOS OS SERVIÇOS QUE, ATRAVÉS DE ACORDOS PROTOCOLARES OU CONTRATOS, A ASSOCIAÇÃO VIER A CELEBRAR COM TERCEIROS PARA SEREM EXTENSIVOS AOS ASSOCIADOS.

Art. 7.º - TODOS OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS A CRITÉRIO DA DIRECÇÃO.

REGULAMENTO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

CAPÍTULO II

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 1.º - SERVIÇOS GRATUITOS:

1 - Transporte em ambulância do associado e/ou familiares para estabelecimentos hospitalares ou clínicas de Vila Nova de Gaia, Porto, Santa Maria da Feira e Espinho, quando por motivo de doença súbita, acidente de qualquer espécie ou agravamento de doença em tratamento, devidamente comprovada por clínico nos casos que suscitem dúvidas.

2 - Transporte em ambulância, nos serviços de retorno dos hospitais e clínicas mencionados no número anterior, sempre que o estado de saúde do sócio ou familiar a transportar aconselhe ou obrigue utilização de meio especial de transporte em ambulância, nomeadamente se precisar de maca ou cadeira de rodas ou se o retorno solicitado for efectuado ENTRE AS ZERO E AS SETE HORAS DA MANHÃ.

3 - Os serviços previstos nos números anteriores e, em idênticas condições os efectuados aos elementos dos "Quadros de Comando, Activo, Auxiliar e Honorário do Corpo de Bombeiros, aos membros dos Corpos Sociais da Associação, aos Sócios Auxiliares" e seus familiares.

Art. 2.º - SERVIÇOS DE TAXA ESPECIAL

1 - No transporte de retorno dos hospitais e clínicas referidos no artigo primeiro, o preço a pagar pelo sócio é de 50% do preço em vigor, quando não efectuado nas condições previstas no número dois do artigo anterior.

§ único: O transporte de retorno será gratuito até ao quartel sempre que uma ambulância em serviço esteja de regresso dos estabelecimentos hospitalares. A viatura do INEM em caso algum poderá fazer este tipo de serviço.

2 - No transporte para consultas ou tratamentos, o sócio beneficiará da redução de 50% do preço em vigor.

3 - Nos serviços solicitados para fora da área dos Hospitais e Clínicas referidos nos números anteriores, o sócio beneficiará da redução de 30% do preço em vigor tendo, contudo, de pagar as ajudas de custo (dormidas e refeições) ao pessoal deslocado para o serviço.

4 - Nos serviços previstos nos números anteriores o sócio efectivo reformado beneficiará da redução de 60% do preço em vigor, desde que os proveitos que usufrua não excedam o salário mínimo nacional, o que obrigatoriamente deve ser comprovado junto dos elementos afectos à Secretaria.

5 - Nos serviços de aluguer de motobombas para escoamento de poços ou outros serviços do género e utilização de autotanques para transporte de água, o sócio beneficiará da redução de 25% do preço em vigor pela deslocação de material e pessoal. Quando o abastecimento dos autotanques for feito nas bocas de incêndio dos serviços de Águas e Saneamento, o preço da água a pagar é da responsabilidade do requisitante.

6 - A entrada de sócios nas áreas não reservadas das instalações da Associação é livre. No entanto, para assistir a espectáculos e outras realizações levadas a efeito pela Associação em que o direito de admissão obrigue ao pagamento de bilhete, o sócio beneficiará da redução de 25% do preço cobrado.

7 - Os serviços previstos neste artigo e, em idênticas condições, efectuados aos elementos dos "Quadros de Comando, Activo, Auxiliar e Honorário do Corpo de Bombeiros, aos Membros dos Órgãos Sociais da Associação e aos Sócios Auxiliares" e seus familiares serão gratuitos, com excepção dos previstos no n.º 6 em que os familiares beneficiarão da redução de 25% aí prevista.

Art. 3.º - A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERIDOS NESTE REGULAMENTO SERÁ SEMPRE CONDICIONADA AOS MEIOS MATERIAIS E HUMANOS DISPONÍVEIS NO MOMENTO.